



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 417, DE 23/04/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Funcionário efetivo da Câmara Municipal de Sumidouro, fará jus a promoção de DUAS (2) referências ou faixas de nível de vencimentos, independente de interstício, ao completar TRINTA (30) anos de SERVIÇO PÚBLICO, sem prejuízos dos direitos e vantagens, desde que o mesmo tenha prestado efetivamente VINTE (20) ANOS DE SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 23 DE ABRIL DE 1990

-BEZALAIR DOS SANTOS MONTEIRO
-PRESIDENTE-